



LEI MUNICIPAL Nº 1.954 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui o Selo Empresa Amiga da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga da Mulher”, distinção a ser concedida bianualmente às empresas estabelecidas no Município de Manacapuru que, comprovadamente, desenvolvam ações e projetos voltados à valorização e a defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º O selo “Empresa Amiga da Mulher” será concedido às empresas que atendam aos seguintes critérios:

- I - implementação de ações que promovam a igualdade de gênero no ambiente de trabalho;
- II - promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, incluindo a prevenção à violência doméstica e sexual, e a divulgação da Lei Maria da Penha;
- III - criação de um ambiente de trabalho seguro, respeitando a saúde, a dignidade e a integridade física e emocional das mulheres;
- IV - apoio a mulheres vítimas de violência, incluindo ações de acolhimento e incentivo à capacitação profissional;
- V - realização de campanhas de prevenção de doenças que afetam as mulheres, como o câncer de mama e o câncer de colo do útero; e
- VI - garantia de acessibilidade e condições adequadas de trabalho para mulheres com deficiência;

Art. 3º A concessão do Selo “Empresa Amiga da Mulher” não terá caráter pecuniário e não ensejará qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas agraciadas.

Art. 4º O Selo “Empresa Amiga da Mulher” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O selo poderá ser suspenso ou cassado antes do término de sua validade, caso a empresa deixe de cumprir as práticas de responsabilidade social ou viole os direitos das mulheres.

§ 2º Não haverá limitação à renovação do selo, desde que os requisitos previstos nesta Lei sejam continuamente atendidos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



Art. 5º As empresas contempladas com o Selo “Empresa Amiga da Mulher” poderão utilizá-lo em embalagens, materiais de divulgação e peças publicitárias durante o período de sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de maio de 2026.

VALCILEIA
FLORES
MACIEL:19385
498215

Assinado de forma
digital por VALCILEIA
FLORES
MACIEL:19385498215
Dados: 2026.05.12
15:25:33 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru